

Portaria

n.º 029/2015-2017 de 16 de fevereiro de 2016.

“Aplica a pena de advertência à associada dependente Ivanilda Barrinhas de Carvalho”.

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

a) que a Comissão de Sindicância, em análise ao Processo N. 167-10/2015, considerou que os indícios são inconclusivos, não sendo possível aplicar penas aos dependentes envolvidos, porém, conforme informações contidas nos autos e verificando que a associada dependente Ivanilda Barrinhas de Carvalho, juntamente com a associada proprietária Vanleide Dias Primo, cometeram faltas incursas na alínea “b” do Art. 75 do Estatuto Social, ao diligenciar junto a funcionais e criar constrangimentos para o bom andamento das normas do clube,

b) o parecer da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 167-10/2015;

c) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 26-1-2016 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “b” do Art. 75 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência à associada dependente Ivanilda Barrinhas de Carvalho.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará a nominada associada dependente, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Ângelo César Ajala Ximenes